

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICÍPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/5

Processo de Compras nº 2022/ 34

O SASSOM – Serviço de Assistência à Saúde dos Municípios de Ribeirão Preto, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que, nas datas, horários e locais abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** de nº 2022/5 com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Repartição Interessada: DIVISÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA

Dotação Orçamentária: 3.3.90.40 04.110.0000 10.302.20224.2.0162

Valor Estimativo: R\$ 18.794,03 (dezoito mil, setecentos e noventa e quatro reais e três centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças Microsoft 365 para o SASSOM, sendo 16 licenças de Microsoft 365 Business Standard (SKU 9F4-00003), 1 licença de Microsoft 365 Apps for Business (SKU J29-00003) e 16 licenças de Exchange Online – Plano 1 (SKU Q6Y-00006).

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14 de fevereiro de 2023, às 9:00 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: dia 14 de fevereiro de 2023, a partir das 9 horas e 30 minutos.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/sassom/licitacoes-pregao-eletronico > 2023 >5/2022

Local da Disputa: www.licitacoes-e.com.br.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Pregão Eletrônico é regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, bem como, pela Lei Municipal nº 10.513 de 06/09/05, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/19, Decreto Municipal nº 305 de 29/12/05 e IN/SGD n. 1/19 (soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC).

1) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Ribeirão Preto, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o “Licitações-e”, constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A.**

2) DO OBJETO

2.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças Microsoft 365 para o SASSOM, sendo 16 licenças de Microsoft 365 Business Standard (SKU 9F4-00003), 1 licença de Microsoft 365 Apps for Business (SKU J29-00003) e 16 licenças de Exchange Online – Plano 1 (SKU Q6Y-00006).

2.2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

2.2.1. O prazo máximo para fornecimento de todas as licenças é de 7 (sete) dias a partir da emissão da “Ordem de Serviço”. É possível autorização para que este prazo seja prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

3) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Observado o prazo legal, previsto no subitem 3.2, o interessado poderá formular consultas pelo site www.licitacoes-e.com.br, informando o número da licitação.

3.2. **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do Edital ou, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública** impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, através do **E-mail:** licitacao@sassom.com.br

3.2.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

3.3. As consultas e impugnações serão respondidas através do site www.licitacoes-e.com.br ou <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/sassom/>

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

3.4. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

4) REFERÊNCIA DE TEMPO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.40 04.110.0000 10.302.20224.2.0162

5) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – o Banco do Brasil S/A.

5.2. Não poderão participar deste pregão:

5.2.1. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

5.2.2. Empresas em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

5.2.2.1. Ressalvam-se aquelas que se encontrem em recuperação judicial a possibilidade de participar do certame desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister;

5.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, desde que o ato tenha sido publicado no diário oficial da união, do estado, do distrito federal ou do município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto;

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ribeirão Preto – SP;

5.2.5. Empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou



SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO PRETO

que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

- 5.2.6. Empresas que não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para o fornecimento do objeto licitado, nos termos da legislação brasileira;
- 5.2.7. Empresas proibidas de contratarem com o poder público, em razão do disposto no art.72, § 8º, v, da lei nº 9.605/98;
- 5.2.8. Empresas proibidas de contratarem com o poder público, nos termos do art. 12 da lei nº 8.429/92;
- 5.2.9. Cooperativas de mão de obra.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4. A Contratante, poderá cessar imediatamente o contrato em andamento, caso a pessoa física ou jurídica contratada seja condenada, com trânsito em julgado, por condutas ou atividades consideradas lesivas ao meio ambiente ou infração à legislação sobre segurança e saúde do trabalho ou exploração do trabalho infantil, sem que tenha que suportar qualquer ônus.

6) CREDENCIAMENTO NO “LICITAÇÕES-e”

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S/A - para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

6.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, sediadas no País, para que façam sua adesão ao licitações-e.

6.3.1. Para a **licitante correntista do Banco**, é necessário:

6.3.1.1. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.1.2. Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

- O(s) representante(s) também será(ao) registrado(s) no sistema;
- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.3.2. Para a **licitante não correntista do Banco**, é necessário:

6.3.2.1. Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

6.3.2.2. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.2.3. Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O(s) representante(s) também será(ao) registrado(s) no sistema;
- caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.4. O “Licitações-e” pode ser acessado através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6.5. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema Licitações, na internet, opção “Solicitação de credenciamento no Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.

6.5.1. Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela *internet*. Ao preencher o formulário, o interessado fará apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

6.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Ribeirão Preto – S.P.

6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPAÍRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

7) ACESSO AO SISTEMA

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes.com.br, opção “*Acesso Identificado*”.
- 7.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Quando do registro da proposta no sistema, é vedado inserir qualquer elemento no campo “descrição do lote” que possa identificar a LICITANTE, sob pena de desclassificação.
- 7.6. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, informados no campo “descrição do lote”, contenham a mesma nomenclatura da razão social da proponente, deverá fazer constar os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”, sob pena de desclassificação por identificação da licitante.
- 7.7. É recomendável que as LICITANTES registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.
- 7.8. Após o registro da proposta, as LICITANTES deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8) DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 8.1. A licitante deverá **observar a(s) data(s) e os horário(s) limite(s)** previsto para o **recebimento das propostas**, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do **início da disputa** constantes do preâmbulo deste Edital.
- 8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.
- 8.3. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

8.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

9) DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá fazer sua cotação na tela de proposta como condição de participação, devendo estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

9.2.1. Quando solicitada pelo Pregoeiro, a proposta de preços atualizada com o valor do menor lance, **acompanhada do Anexo II (Proposta Comercial)**, deverá ser enviada via sistema eletrônico pela empresa vencedora, contendo os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso;

9.2.2. A proposta mencionada no **item 9.2.1** deverá ser encaminhada através do sistema Licitações-e (Banco do Brasil). Caso este sistema apresente problemas, para anexação da proposta, desde que comprovado, será aceito o envio através do e-mail licitacao@sassom.com.br. **O pregoeiro estipulará no sistema o prazo de envio da proposta e dos documentos complementares, considerando o mínimo de 02 (duas) horas.**

9.2.3. O preço proposto, computando todos os custos necessários para execução do objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir e que influenciem na formação dos preços da proposta, deverá ser registrado informando o valor unitário e total do item;

9.2.4. A licitante **deverá cotar preço global para** o objeto, sob pena de desclassificação, sendo considerado para fins de classificação **o menor preço global**;

9.2.5. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, que prevalecerá;

9.2.6. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e anuais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

9.2.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante de que:

9.3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.

9.3.2. Os pagamentos serão realizados na forma disposta no item 17 deste Edital.

9.3.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 7 (sete) dias da data de emissão da “Ordem de Serviço”, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

9.3.4. O órgão requisitante reserva-se o direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

9.3.5. Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.

9.4. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

9.4.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

9.4.2. Que contiverem preço condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

9.4.3. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

9.4.4. Que ofertem preços **manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado ou que possa ser suportado pela licitante durante o período contratual;

9.4.5. Que apresentarem preços acima do valor estimado para a compra;

9.4.6. Para efeito do subitem 9.4.4, aquelas licitantes cujas propostas de valores estejam abaixo do limite estabelecido no art. 48 e incisos da Lei 8.666/93, **poderão** ser convocadas a demonstrar, via documentação e diligências, sua viabilidade sob pena de desclassificação por inexecuibilidade.

9.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

10) DA(S) SESSÃO(ÕES) PÚBLICA(S) DO PREGÃO

- 10.1. A partir do(s) horário(s) previsto(s) no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terá(ao) início a(s) sessão(ões) pública(s) do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
- 10.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor global apresentada.
- 10.3. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
- 10.5. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.6. Os lances ofertados serão no **MENOR PREÇO GLOBAL**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
- 10.7. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 10.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.10. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado.
 - 10.10.1. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
 - 10.10.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 10.10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - 10.10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - 10.10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 10.10.2, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e assessorado pela

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 10.10.6.** Deve haver uma diferença mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais) entre os lances ofertados, devendo essa diferença incidir tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.11.** Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do Edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 10.12.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.13.** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.
- 10.14.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.14.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 10.14.2.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 10.14.3.** Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 10.14.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- 10.14.5.** Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- 10.14.6.** Será classificado em primeiro lugar a licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.
- 10.15.** Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances



SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPAÍRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

- 10.16.** A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pela licitante, depois de declarado vencedor da disputa pelo pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção da licitante, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 10.17.** O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 10.18.** Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
- 10.19.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.20.** A falta de manifestação motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.21.** A classificação das propostas e/ou lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão, constarão da Ata. O Julgamento de Proposta e Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, facultada sua disponibilidade na internet através do endereço eletrônico <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/sassom/>

11) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições definidas neste Edital.
- 11.2.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do Edital.
- 11.3.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 11.3.1.** Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/1993, o preço global máximo admitido para a presente aquisição é **de R\$ 18.794,03 (dezoito mil, setecentos e noventa e quatro reais e três centavos)**, tendo por referência o **menor preço global**.
- 11.4.** Se a proposta ou o lance de menor preço global não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.5.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço.



SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPAÍRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

- 11.6. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas.
- 11.7. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.7.1. Constatada a regularidade da proposta classificada como mais vantajosa e da documentação habilitatória respectiva, conforme este Edital, a licitante proponente passará à condição de vencedora do certame, podendo ser-lhe adjudicado o objeto após cumpridas as demais etapas do pregão e conforme o resultado destas.

12) HABILITAÇÃO

- 12.1. A licitante que participar do certame, declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 18 do Edital.
- 12.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante:
- 12.2.1. A não apresentação da proposta atualizada ou demais documentos complementares solicitados, no prazo imposto pelo Pregoeiro, conforme disposto no item 9.2.2;
- 12.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 12.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 12.2.4. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 12.3.2.
- 12.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 12.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, bem como extraídos via *internet*, sujeitos à consulta.
- 12.3.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas.
- 12.3.2. A licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.



SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

- 12.3.3. A Administração poderá, quando julgar necessário, realizar diligências junto aos órgãos emissores das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados e serão sanados pelo Pregoeiro, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

12.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- 12.4.1. Para empresário Individual: Registro comercial e cédula de identidade;
- 12.4.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- 12.4.2.1. No caso de **Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A)**: O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 12.4.3. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 12.4.4. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.
- 12.4.5. Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

12.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- 12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) da licitante.
- 12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) da licitante.
- 12.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao do domicílio (filial) ou sede (matriz) da licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 12.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada através da



SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE RIBEIRÃO PRETO

apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) da licitante.

- 12.5.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Município em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) da licitante. O proponente com filial no município de Ribeirão Preto fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.
- 12.5.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.5.7.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.
- 12.5.8.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 12.5.9.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 12.5.9.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- 12.5.10.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.5.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a elas serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 12.5.12.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO PRETO

12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

12.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.6.1.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.6.1.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

12.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar:

12.7.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 024 – TCE).

12.8. DEMAIS DECLARAÇÕES A SEREM ENVIADAS

12.8.1. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV.1 deste Edital;

12.8.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.2, atestando:

- a) Que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- b) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Pregão Eletrônico;
- c) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPAÍRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

13) DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** Caso **não haja recurso tanto na fase de lances, quanto de habilitação**, o pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado por item, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
- 13.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 24 horas, registrando a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes-e.com.br no link: suas propostas > disputa encerrada > seleciona a licitação > consultar lotes > botão acolhimento de recurso > botão intenção de recurso.
- 13.3.** Caso **haja recurso, na fase de lances ou do resultado de julgamento de habilitação**, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@sassom.com.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, **contado a partir do 1º dia útil subsequente ao da alteração da situação do lote para “Declaração do Vencedor”** no endereço www.licitacoes-e.com.br, ficando as demais licitantes desde logo intimados, se desejarem, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.4.** Os memoriais referentes aos Recursos Administrativos serão disponibilizados no sistema, endereço www.licitacoes-e.com.br, **Acesso Identificado > Suas Licitações > Com Recurso. O interessado** localiza a licitação e clica em **documentos**.
- 13.5.** Nas hipóteses citadas nos subitens 13.2 e 13.3, a autoridade superior decidirá o(s) recurso(s) e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado por lote. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 13.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, no prazo de 24 horas após o término da fase de lances e/ou julgamento da habilitação, importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação a licitante declarado vencedor.
- 13.7.** Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.
- 13.8.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.
- 13.9.** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto, facultada a sua divulgação na *internet*.

14) DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.** A contratação será formalizada por meio de Contrato Administrativo.
- 14.1.1.** O SASSOM – Serviço de Assistência à Saúde dos Municipais convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, que

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

poderá ser prorrogado uma vez por igual período, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

14.2. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao SASSOM – Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15) DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Prestar o serviço ao CONTRATANTE, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes no Termo de Referência – Anexo I, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso estejam em desacordo com o solicitado.

15.2. Não poderá substituir as licenças contratadas (marca, qualidade, etc), sem a devida autorização do CONTRATANTE. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao órgão requisitante do certame (Repartição Interessada) com as devidas justificativas.

15.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16) CONDIÇÕES DO SERVIÇO

16.1. O serviço será executado durante o prazo de validade do Contrato no SASSOM – Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários de Ribeirão Preto, no município de Ribeirão Preto.

17) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. A Licitante vencedora apresentará ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica referente ao fornecimento efetuado. O pagamento será efetuado em parcela única, de acordo com os seguintes critérios:

17.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcela única, após o fornecimento de todas as licenças, devendo a Contratada emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica que, devidamente comprovada e atestada pelo Órgão Gestor, deverá ser paga em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal no Departamento Financeiro da Autarquia.

17.1.2. A Contratada deverá enviar arquivo digital denominado XML e PDF com a respectiva nota fiscal eletrônica emitida para os seguintes endereços eletrônicos: “almoxarifado@sassom.com.br”, “financeiro@sassom.com.br” e “compras@sassom.com.br”.

17.1.3. O Órgão Gestor terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprová-la ou rejeitá-la.

17.1.4. A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Gestor será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

- 17.1.5. Em caso de devolução da nota fiscal eletrônica para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação, desde que devidamente regularizada.
- 17.1.6. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Gestor em hipótese alguma servirá de pretexto para que sejam suspensos os serviços objeto deste contrato.
- 17.1.7. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela licitante vencedor, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança do Órgão do preço pactuado.

18) PENALIDADES

- 18.1. A proponente que ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, negando-se à assinatura do contrato ou, ainda, que vier a comportar-se de modo inidôneo, fazendo declaração falsa ou cometendo fraude fiscal, garantindo o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 18.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro de seus prazos de validade, ensejarão:
 - 18.2.1. Cobrança pelo SASSOM, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.
 - 18.2.2. **Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal** pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 18.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante deverá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
 - 18.3.1. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o SASSOM – Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.
 - 18.3.2. **Desclassificação ou Inabilitação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.
- 18.4. Em caso de inexecução, parcial ou total, do ajuste regularmente firmado com a Administração Municipal, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade de sua infração:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% por cento do contrato, em caso de inexecução total;
 - c) Multa de 5% por cento do contrato, em caso de inexecução parcial;
 - d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPAÍRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

- 18.5.** As multas devidas serão automaticamente deduzidas dos pagamentos devidos à contratada.
- 18.6.** Sem prejuízo das penalidades previstas no item 18 e seus subitens, a empresa poderá ficar sujeita a registro no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, além de sujeitar a empresa às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 18.7.** A empresa vencedora do certame que não apresentar em tempo hábil os documentos exigidos no Edital ou declarar não os possuir ou ainda não enviar toda a documentação exigida, será punida de acordo com os itens 18.1 e 18.2 deste edital.

19) DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 19.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 19.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 19.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

20) DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.2.** Fica assegurado ao SASSOM o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 20.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 20.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

certame na data marcada, o pregoeiro comunicará através do sistema “Licitações” do Banco do Brasil S/A, no campo “**mensagens**” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

- 20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ribeirão Preto.
- 20.7.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 20.8.** Aplica-se, nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, bem como, pela Lei Municipal nº 10.513 de 06/09/05, Decreto Federal 10.024 de 20/09/19 e Decreto Municipal nº 305 de 29/12/05 e Lei Complementar 123 de 14/12/06.
- 20.9.** A participação da licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.10.** Fica designado o foro da Comarca de Ribeirão Preto para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

21) DOS ANEXOS

- 21.1.** Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:
- **Anexo I – Termo de Referência;**
 - **Anexo II – Proposta Comercial;**
 - **Anexo III – Minuta Contratual;**
 - **Anexo IV - Modelos De Declarações.**

Ribeirão Preto, 30 de janeiro de 2023.

TÁSSIA CORRÊA REZENDE
Diretora Superintendente - SASSOM



SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPAÍRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

TERMO DE REFERÊNCIA

Microsoft 365 Business Standard (SKU 9F4-00003)

Quantidade: 16

- Microsoft 365 é uma suíte de aplicativos para escritório online por assinatura que oferece acesso a vários serviços e softwares construídos em torno da plataforma Microsoft Office. Inicialmente inclui versões hospedadas do Exchange, Microsoft Lync Server, SharePoint, Office Online, juntamente com acesso aos aplicativos desktop do Microsoft Office 365.
- Aplicativos do Office: Outlook, Word, Excel, PowerPoint, Publisher (somente PC), Access (somente PC);
- Inclui serviços: Exchange, OneDrive, SharePoint, Teams;
- Armazenamento e compartilhamento de arquivos com 1 TB de armazenamento no OneDrive;
- Versões totalmente instaladas e sempre atualizadas dos aplicativos Outlook, Word, Excel e PowerPoint para Windows ou Mac Access e Publisher apenas para PC);
- Coautoria em tempo real para que vários usuários possam trabalhar simultaneamente no mesmo documento;
- Cada usuário pode instalar os aplicativos do Office em até cinco PCs ou Macs;
- Versões Web dos aplicativos Word, Excel e PowerPoint. (Mais uma versão Web do Outlook);
- Hospedagem de email com caixa de correio de 50 GB;
- As licenças devem ser fornecidas através de contrato com garantia de atualização e suporte por 12 meses.

Microsoft 365 Apps for business (SKU J29-00003)

Quantidade: 1

- Microsoft 365 Apps é uma suíte de aplicativos para escritório online por assinatura que oferece acesso a vários serviços e softwares construídos em torno da plataforma Microsoft Office;
- Armazenamento e compartilhamento de arquivos com 1 TB de armazenamento no OneDrive;
- Versões com instalação completa e sempre atualizadas do Outlook, Word, Excel, PowerPoint e OneNote para Windows ou Mac (além do Access e Publisher somente para PC);
- Coautoria em tempo real para que vários usuários possam trabalhar simultaneamente no mesmo documento;
- Cada usuário pode instalar os aplicativos do Office em até cinco PCs ou Macs (cada licença corresponde a 1 usuário que pode instalar os aplicativos em até 5 dispositivos diferentes);
- Versões Web dos aplicativos Word, Excel, PowerPoint e OneNote;
- Versões sempre atualizadas dos aplicativos Word, Excel, PowerPoint e OneNote para dispositivos iOS e Android em até cinco dispositivos móveis e cinco tablets (pertencentes ao mesmo usuário);
- Versões com instalação completa e sempre atualizadas do Outlook, Word, Excel, PowerPoint e OneNote para Windows ou Mac (além do Access e Publisher somente para PC);
- As licenças devem ser fornecidas através de contrato com garantia de atualização e suporte por 12 meses.

Exchange Online - Plano 1 (SKU Q6Y-00006)



SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

Quantidade: 16

- Cada usuário recebe 50 GB de armazenamento na caixa de correio e pode enviar mensagens de até 150 MB;
- Os usuários podem conectar versões compatíveis do Outlook ao Exchange Online para continuar usando os aplicativos cliente avançados que já conhecem;
- No caso do acesso para cliente Web, o Outlook na Web oferece uma experiência premium baseada em navegador, que corresponde à aparência do cliente completo do Outlook;
- A Caixa de Entrada Destaques facilita o rastreamento dos emails mais importantes. A Caixa de Entrada inclui duas guias: Destaques (para os emails nos quais você precisa atuar imediatamente) e Outros (para os emails restantes). Sempre que desejar, você pode alternar entre as guias e conferir o fluxo de emails na guia Outros;
- Compare calendários para agendar reuniões e acessar recursos de colaboração, como calendários compartilhados, grupos, lista de endereços global, contatos externos, tarefas, salas de conferência e delegação;
- Todas as caixas de correio contam com proteção premier antimalware e antispam por meio da Proteção do Exchange Online;
- Mantenha sua Caixa de Entrada limpa movendo automaticamente mensagens antigas para um Arquivo Morto no Local.

Atenciosamente,

Guilherme C. A. Querido
Chefe da Divisão do Centro de Informática
05/10/2022



SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPAÍRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL (ANUAL) DO ITEM
1	Aquisição de licenças Microsoft 365 para o SASSOM, sendo 16 licenças de Microsoft 365 Business Standard (SKU 9F4-00003), 1 licença de Microsoft 365 Apps for Business (SKU J29-00003) e 16 licenças de Exchange Online – Plano 1 (SKU Q6Y-00006).		

Informar na proposta:

- Valores unitário e global, já inclusos todos os tributos, fretes, seguro e quaisquer outras despesas inerentes para execução do objeto conforme o Termo de Referência e Minuta Contratual anexos ao Edital;

- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas.

Razão Social da empresa Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone/fax:
Nome do Representante Legal:
Telefone para contato (inclusive celular):
R.G.(Carteira de Identidade) e CPF:
Assinatura:
Local e data:
Dados Bancários (Conta corrente):

- De preferência em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º. _____

CONTRATO CELEBRADO PELO SASSOM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO E _____, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT 365 PARA O SASSOM, SENDO 16 LICENÇAS DE MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD (SKU 9F4-00003), 1 LICENÇA DE MICROSOFT 365 APPS FOR BUSINESS (SKU J29-00003) E 16 LICENÇAS DE EXCHANGE ONLINE – PLANO 1 (SKU Q6Y-00006), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: SASSOM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO, com sede nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Barão do Amazonas n.º 204, autarquia municipal regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 56.024.573/0001-00, neste ato representado por sua Diretora Superintendente **TÁSSIA CORRÊA REZENDE**, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria n.º 0011, de 01 de janeiro de 2021, do Executivo Municipal.

CONTRATADA: _____, com sede em _____, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por seu Representante Legal _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado o que segue e celebram o presente contrato n.º _____ instruído no processo administrativo decorrente do processo de compras n.º 34/2022 e Pregão Eletrônico n.º 05/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças Microsoft 365 para o SASSOM, sendo 16 licenças de Microsoft 365 Business Standard (SKU 9F4-00003), 1 licença de Microsoft 365 Apps for Business (SKU J29-00003) e 16 licenças de Exchange Online – Plano 1 (SKU Q6Y-00006), conforme especificações no edital e seus anexos.

1.1. Deverá a Contratada fornecer Renovação de 16 licenças de Microsoft 365 Business Standard (SKU 9F4-00003), 1 licença de Microsoft 365 Apps for Business (SKU J29-00003) e 16 licenças de Exchange Online – Plano 1 (SKU Q6Y-00006), conforme especificações no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, com início em _____ e término em _____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E PAGAMENTO

1. Para a execução do objeto ora contratado e descrito na Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada, a importância total de R\$ (.....).
2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da Contratante.
 - 2.1. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.
3. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcela única, após o fornecimento de todas as licenças, devendo a Contratada emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica que, devidamente comprovada e atestada pelo Órgão Gestor, deverá ser paga em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal no Departamento Financeiro da Autarquia.
 - 3.1. A Contratada deverá enviar arquivo digital denominado XML e PDF com a respectiva nota fiscal eletrônica emitida para os seguintes endereços eletrônicos: “almoxarifado@sassom.com.br”, “financeiro@sassom.com.br” e “compras@sassom.com.br”
 - 3.2. O Órgão Gestor terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprová-la ou rejeitá-la.
 - 3.3. A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Gestor será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
 - 3.4. Em caso de devolução da nota fiscal eletrônica para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação, desde que devidamente regularizada.
 - 3.5. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Gestor em hipótese alguma servirá de pretexto para que sejam suspensos os serviços objeto deste contrato.
 - 3.6. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela licitante vencedora, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança do Órgão do preço pactuado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado;
- II- Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- III - Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- IV - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- V - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;
- II- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- III- Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira;
- IV- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial;
- V- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução deste contrato.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO:

1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o SASSOM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Em caso de inexecução total do objeto, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;
- c) Em caso de inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento), que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

1. Nos termos do Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a *Contratada* deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista na Cláusula Sétima e das demais consequências previstas em lei, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DESPESA

1. A despesa com este Contrato será alocada à dotação orçamentária **3.3.90.40 04.110.0000 10.302.20224.2.0162**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato decorre de autorização da Diretora Superintendente do SASSOM e encontra amparo legal na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ANTICORRUPÇÃO

1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo e exclusivo critério da Divisão do Centro de Informática do SASSOM.

1.1. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e



SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros.

1.2. Fica determinado o servidor público _____, CPF nº _____, como gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO

1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

1. As partes **CONTRATANTES** elegem o foro da cidade e comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Ribeirão Preto, __ de _____ de 2023.

TÁSSIA CORRÊA REZENDE

Diretora Superintendente do SASSOM

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO****ANEXO IV****MODELOS DE DECLARAÇÕES****IV.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Local e data _____

Assinatura

**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPAÍRIOS DE RIBEIRÃO PRETO****ANEXO IV.2 – MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis:

- a) Que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- b) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Pregão Eletrônico;
- c) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e data _____

Assinatura